



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 653, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a [Lei nº 580, de 27 de novembro de 2007](#), que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei nº 580, de 27 de novembro de 2007:

“I – no artigo 1º, onde se lê o valor de R\$ 12.151.150,00 (doze milhões cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta reais), leia-se o valor de R\$ 12.331.850,00 (doze milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

II – no artigo 2º:

a) no sub-item 2.1 – operações de crédito, onde se lê o valor de R\$ 220.000,00 leia-se o valor de R\$ 400.700,00;

b) no total da receita orçada, onde se lê o valor de R\$ 12.151.150,00 leia-se o valor de R\$ 12.331.850,00;

III – no artigo 3º:

a) no item 12 – educação, onde se lê o valor de R\$ 3.613.800,00 leia-se o valor de R\$ 3.794.500,00;

b) no total da despesa fixada, onde se lê o valor de R\$ 12.151.150,00 leia-se o valor de R\$ 12.331.850,00;

c) no sub-item 02.01.01 – Gabinete do Prefeito, onde se lê o valor de R\$ 123.100,00 leia-se o valor de R\$ 11.000,00 e onde se lê o valor de R\$ 462.620,00 leia-se o valor de R\$ 350.520,00;

d) no sub-ítem 02.05.00 – Sec. Munic. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, onde se lê o valor de R\$ 597.000,00 leia-se o valor de R\$ 889.800,00 e onde se lê o valor de R\$ 3.915.800,00 leia-se o valor de R\$ 4.208.600,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

e) no sub-ítem 02.05.02 – Ensino Fundamental, onde se lê o valor de R\$ 40.000,00 leia-se o valor de R\$ 332.800,00 e onde se lê o valor de R\$ 1.650.500,00 leia-se o valor de R\$ 1.943.300,00;

f) no total das despesas correntes, onde se lê o valor de R\$ 10.097.300,00 leia-se o valor de R\$ 10.108.400,00;

g) no total da despesa de capital, onde se lê o valor de R\$ 2.048.300,00 leia-se o valor de R\$ 2.229.000,00;

h) no total das despesas onde se lê o valor de R\$ 12.145.600,00 leia-se o valor de R\$ 12.326.300,00

i) no total geral da despesa, onde se lê o valor de R\$ 12.151.150,00 leia-se o valor de R\$ 12.331.850,00;

j) em juros e encargos da dívida – aplicações diretas, onde se lê o valor de R\$ 1.000,00 leia-se o valor de R\$ 12.100,00;

k) no total das despesas de capital, onde se lê o valor de R\$ 2.048.300,00 leia-se o valor de R\$ 2.217.900,00;

l) nas aplicações diretas da amortização da dívida, onde se lê o valor de R\$ 112.100,00 leia-se o valor de R\$ 281.700,00;

m) no total geral, onde se lê o valor de R\$ 12.151.150,00 leia-se o valor de R\$ 12.331.850,00.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de setembro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral